Ata da 69ª sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

No dia 20 de junho de 1951, à hora regimental, na sala de sessões, reuniu-se o Tribunal Eleitoral, sob a presidência do Exmo Snr Dr Manoel Araújo e presentes os Exmos Srs: Desembargadores Edmundo de Medeiros e Dario Reis, Drs Marcio Ribeiro, Afranio Lages, Vale Ferreira, João Lemos e Procurador Regional Eleitoral - Dr Marcelo Ribeiro Brandão. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente: O Snr Presidente manifestou a sua satisfação pelas referências elogiosas que à Justiça Eleitoral foram feitas na Mensagem apresentada à Assembléia Legislativa, na abertura da sessão annual, realizada a 15 do corrente e propôs que fosse inserto na ata o trecho da Mensagem referente ao assunto, dando-se conhecimento ao Exmo Snr Governador do Estado. Submetido a votos, foi unanimemente aprovado. - Pediu, em seguida, que também constasse especial referência a Mensagem, referida pelo Deputado Gregoriano Canedo, à Justiça Eleitoral e especialmente ao Tribunal, em palavras que muito dignificam, enaltecendo a atividade dos orgãos do Tribunal. Propôs se consignasse na ata o desejo do Deputado Gregoriano Canedo, agradecendo-se a êste e aos signatários do requerimento para que fossem havidos nos Anais da Assembléia, diversos capítulos do Relatório sôbre a apuração das eleições presidenciais, federais e estaduais, realizadas a 3 de outubro. Submetido a votos, foi unanimemente aprovado. Julgamento: Pelo Exmo Snr Dr Edmundo de Medeiros foram relatados: Cancelamento de Inscrição: 1.180 de Sta Catarina, 1.207 de Goiás, 2.537 de Minas Gerais. Deferiram os cancelamentos. 1.169/51 de Rio Grande do Norte, deferiram o cancelamento, com exceção da inscrição nº 34.659. Pelo Exmo Snr Dr Dario Reis foram relatados: Cancelamento de Inscrição: 1.187 do Paraná. Deferiram o cancelamento, com exceção da inscrição do

eleitos Aprigio Lucas de Barros, 1.2do de Goiás, 1.195 de São Paulo. Decretaram o cancelamento. Representação 59/51 de Porto Nova. Representante: J.E. Mandaram arquivar. Pelo Exmo Snr Dr Marcio Ribeiro foram relatados: Cancelamentos de Inscrição: 1217 de Itamogi, 1.209 de BHte, 1.196 da Baia e 1.171 de BHte. Decretaram o cancelamento. Pelo Exmo Snr Dr Aprigio Lage foram relatados: Cancelamentos de Inscrição: 1.172 de BHte e 1.184, tambem de BHte. Decretaram o cancelamento. 1.239/51 de BHte. Mandaram arquivar. Pelo Exmo Snr Dr Vale Ferreira foram relatados: Cancelamentos de Inscrição: 963 de Santa Barbara, 1.177 de Itapecerica, 1.194 de Pernambuco e 1.200/51 de S. Sebastião do Paraiso. Decretaram o cancelamento. Representação 22/51 de Oliveira. Representante: J.E. Declararam que não pode ser dada a autorização pedida para diplomar os immediatos em vista e que o Tribunal se reserva a faculdade de determinar nova eleição, desde que seja comunicada a existencia da vacancia. Pelo Exmo Snr Dr João Alcaspio foram relatados: Consulta 44/51 de S. Sebastião do Paraiso. Consulente: Antonio Silva Ramos. Não tomaram conhecimento. Acto 15/51. Lapso de Diploma Municipal de Dias Tavares e Ferreira. Mgte: I.A. Deferiram o cancelamento e, pelo voto de desempate, mandaram riscar os seus diplomas, vencidos os Exmos Snrs: Dr Dario Reis e Dr Aprigio Lage e Dr Ferreira. Assinatura de acordãos. Cancelamentos de Inscrição: 1.224 de Itapolis, 1.234 de Olivenopolis. Reprovados: 54/51 de Mercês e 424/50 de BHte. T.R.E. Mensagem à Assembléa Legislativa: (Minas Gerais de 16/junho/1951. "As eleições de 3 de outubro constituiram mais uma experiencia da democracia e da cultura politica do povo mineiro. Não obstante a vibração e o entusiasmo que assinalaram os dias anteriores ao pleito, com os partidos e

candidatos empenhados a fundo na campanha eleitoral, mostrar-se, de modo geral, inalterável o ambiente de ordem, segurança e respeito aos direitos de cada cidadão. Tratava-se de comícios cívicos de extraordinária importância, em que se recebiam o Presidente e o Vice-Presidente da República, em Recife, os Deputados Federais, o governador e o Vice-governador do Estado, os Deputados Estaduais, os Prefeitos, os Vice-Prefeitos, os Vereadores e os juízes de paz; e essa circunstância tornava aparecerem os espíritos de muito observadores, receosos de que a intensidade da luta política e o calor dos interesses em jogo redundassem em agitações perigosas, acentuando as divergências entre os cidadãos. Tal não se deu, porém. O povo conduziu-se com perfeita consciência de seus deveres e responsabilidades, atendendo-se de manifestações menos elevadas. Com isso obteve-se do povo pernambucano uma atitude moral que irá muito facilitar a tarefa de governo a todos aqueles distinguidos pela preferência do eleitorado. E a Justiça Eleitoral poderá dar resultados contribuindo eficientemente as atividades mais em exercício, que demonstrarão sempre compreensão de seu papel. Por outro lado, a Justiça Eleitoral, dignificando as tradições da magistratura nacional, sobretudo a sua ação pelos princípios de exemplar imparcialidade. Os ilustres juízes que a integram justificam-se, mais uma vez, cidadãos do apreço e da admiração de todos, pela maneira elevada e digna com que vêm se houvendo no desempenho de suas atribuições." — Discurso do Deputado Gregório Camelo, pronunciado na Assembléia Estadual, sessão de 17 de junho de 1950: "Sem Presidente, Senhores Deputados. Quando o legislador brasileiro em vigor à magistratura as prerrogativas de dirimir os conflitos eleitorais e de zelar pela boa aplicação das leis que dão conteúdo jurídico ao regime, estava premunindo à democracia a sua

mais sólida base de sustentação. Hoje, podemos proclamar o acerto dessa medida constitucional, porque já temos em vigência mecanismos capazes para julgar o procedimento dos juízes no processo de nossa restauração democrática. De fato, vem dos tempos idos o sentido de predicação que o regime vai adquirindo à medida que os seus instrumentos de trabalho estejam fundados no seio das massas o selo definitivo das instituições livres. Quem observa o panorama político nacional, procurando estabelecer um confronto entre os atuais métodos de ação partidária com os que vigoravam em outros tempos, não pode deixar de encarecer a alta e sadia contribuição da magistratura no sentido de corrigir as práticas políticas uma ordem legal, uma existência jurídica que expressa os índices da nossa própria civilização. Aqui mesmo, no vasto território estadual, processa-se uma experiência política e social de assinalada repercussão nas esferas nacionais. Cuida-se de provar que a democracia não é um sistema unilateral apto a resolver apenas determinada ordem de problemas humanos. Vem, porque ela está em condições de promover o bem estar social, harmonizando cautelosamente os anseios de cada indivíduo com os do seu grupo, sem retirar daquele os direitos inalienáveis da pessoa humana. Cuida Minas, essa experiência de nossa formação étnica e cultural, sobre uma riqueza da coletividade brasileira, uma expressão das medidas nacionais no que se relacionam com as tendências políticas e sociais do povo. Daí, a importância desse esforço de recuperação democrática que ora mobiliza as nossas energias físicas de criação espiritual e material! Todos devemos estar com as nossas atenções voltadas para o acontecimento político, ainda que acima dos partidos, pois a sua execução interessa não só à felicidade das gerações futuras, como ao pró-

pio destino da civilização cristã. E nenhuma classe, no nosso Estado, tem contribuido com mais especial para a valorização dos methodos e processos democraticos do que a magistratura. Alheia às lutas partidarias, da praça, no combate, das violencias moraes a essas lutas, apesar de que elas constituam permanente estimulo ao exercicio dos direitos politicos e muitas vezes sejam fatores de desorganização das praticas do regimen. Os que, por força de suas atividades politicas, acompanharam de perto a ação dos desembargadores e juizes de direito, dentro de suas esferas proprias, notaram, mesmo de opiniões contrarias, que êles se portaram em face do pleito, já nos preparativos para que fosse assegurado a todo cidadão o livre exercicio do voto, já no regular desenvolvimento eleitoral, já, finalmente, no paciente e demorado estudo das propostas que surgiram depois de abertas as urnas. Nesse espirito é que concluiram as eleições uma prova nem precedente numa ordem absoluta, como só ocorrem nas democracias evolvidas e estáveis. Cercado de garantias e devidamente instruido sobre os seus deveres civicos em relação à escolha dos poderes governantes e legisladores, o povo pôde comparecer aos comicios eleitoraes sem temores e agitação, cumprindo o dictame de sua consciencia. Em realidade, um magnifico exemplo de alta compostura democratica constituiu o pleito de 3 de outubro do ano passado, dando-nos a satisfação de verificar que, indifferente à demagogia dos profissionais e à falacia dos liberticidas, a nossa gente está adquirindo a maturidade politica necessaria para nacionalizar a si mesma as normas de sua vida publica. E os louros desse triunfo devem ser distribuidos não só aos juizes que atuam na capital, superintendendo as atividades do Tribunal Regional Eleitoral, mas, igualmente, aos do interior, cuja conduta nunca foi registada como uma

páginas que honra e exalta a magistratura eleitoral. O desejo de servir superou o da comodidade pessoal, esperando-se todos eles, unicamente, para que a Nação saiba eficazmente engrandecida da prova a que se submeteu. Aqui, permaneceu na nossa alta Côrte de justiça eleitoral espíritos de energia e bravura pessoal, que colocam os seus serviços entre os que mais contribuíram para a legalidade do pleito. E é de justiça acentuar-se o trabalho lucidamente orientado pelo Dr. Afranio Antônio, sobre figurar de pulso e de cidadão; o espírito isento do magistrado bem feito, capaz de inteligência e de cultura, sob cuja responsabilidade ficou a justa apuração; a ação reunida do jurisconsulto Edmundo de Miranda Vallo, outro notável eleitor das letras jurídicas do nosso Estado, que se incumbiu da apuração da eleição presidencial; e, por fim, o zêlo incansável do ilustre procurador Oscar Mendes Júnior, que emitiu pareceres em cerca de dois mil feitos. Esses eminentes juristas, já portadores de admirável folha de serviços prestados à justiça, honraram-se ainda mais exaltos do respeito e da estima dos eleitores pelo que deram, com zêlo, critério e saber, em favor do prestígio do regime. Deve-se ao espírito dêsses íntegros magistrados o fato de ter sido Minas a primeira unidade federativa a diplomar os eleitos, a despeito da vastidade eleitoral e da extensão do território. Por tudo isso, é de justiça salientar-se nesta casa, a patriótica contribuição da Magistratura do nosso Estado para os êxitos alcançados no terreno eleitoral, os quais se refletem hoje na maior estabilidade das instituições livres, na maior autoridade do regime democrático no conceito do povo, granjeando os nossos aplausos aos dos nossos contemporâneos que sabem valorizar a coletividade da justiça, reconhecendo o que ela significa para a permanência da liberdade, em penhor da honra de me-recimentos a V. Excia., Sr. Presidente, meu reconhecimento

com o necessário apoiamento regimental, em que se pede, ouvida a Casa, sob regime de urgência, fiquem constando dos Anais da Assembléia, por constituirem documento público de alta relevância, os capítulos especificados na petição, integrantes do relatório das eleições presidenciais, federais e estaduais em nosso Estado e que constitui a peça final divulgada pelo Tribunal Regional Eleitoral. Trata-se, efetivamente, de um presidente, de altas provas de valia moral, já porque revelam a capacidade do nosso povo para sentir e compreender o regime, já porque dão testemunho da ação da magistratura no sentido de assegurar a todos aquele direito sagrado, pelo qual sempre lutou: — o governo, digo, o direito de escolher livremente o governo de si mesmo." Nada mais havendo, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a sessão e, para constar, eu, Margarida Ney da Paixão, Taquígrafo Redator, lavrei a presente ata. Em tempo: Na representação 21/51 de Pernambuco foi vencido, em parte, o Sr. Relator, Ministro Vale Ferreira, que entendia já estar feita pelo seu tal comunicação, devendo, pois, o Tribunal determinar desde já a data da eleição. Foi designado Relator do Acórdão o Sr. Juiz Barreto. Margarida Ney da Paixão. Taquígrafo Redator.

Araújo de Afonso Araújo.